

Lei nº. 671/2013

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais representam R\$ 36.841.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 27.740.000,00
- b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 9.101.000,00

TOTAL.. R\$ 36.841.000,00

Parágrafo Único - A receita publica se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	533.824,94
1.200	Receita de Contribuições	296.845,79
1.300	Receita Patrimonial	121.560,87
1.400	Receita Agropecuária	3.586,65
1.600	Receita de Serviços	49.029,73
1.700	Transferências Correntes	37.779.642,06

1.900	Outras Transferências Correntes	162.871,94
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	38.947.361,98
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	(5.736.643,92)
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	33.210.718,06
2.100	Operações de crédito	2.200.000,00
2.200	Alienação de Bens	69.790,79
2.400	Transferências de Capital	1.360.501,15
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	3.630.281,94
	TOTAL GERAL DA RECEITA	36.841.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	Poder Legislativo	1.520.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.520.000,00
02.00	Governo Municipal	678.000,00
002.01	Gabinete do Prefeito	440.000,00
02.02	Assessoria Executiva	238.000,00
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.384.000,00
07.01	Departamento de Administração	2.384.000,00
08.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.530.000,00
08.01	Departamento Contábil e Financeiro	3.530.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.058.000,00
09.01	Departamento Agropecuário	1.908.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	150.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.246.000,00
10.01	Ensino Fundamental	6.696.000,00
10.05	Departamento de Cultura	100.000,00
10.06	Departamento de Esportes	450.000,00
12.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.684.000,00
12.01	Departamento Rodoviário	5.090.000,00
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	2.594.000,00
13.00	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.640.000,00
13.01	Divisão de Indústria e Comércio	2.540.000,00
13.02	Divisão de Turismo	100.000,00
	TOTAL	27.740.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	325.000,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	325.000,00
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.390.000,00
03.01	Diretoria de Promoção Social	488.000,00
03.02	Fundo de Assistência Social	862.000,00
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	40.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	7.386.000,00
11.01	Fundo Municipal de Saúde	7.386.000,00
	TOTAL	9.101.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 36.841.000,00

POR FUNÇÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.520.000,00
04	Administração	3.822.000,00
12	Educação	6.696.000,00
13	Cultura	100.000,00
15	Urbanismo	2.594.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00
20	Agricultura	1.908.000,00
22	Industria	2.540.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
26	Transportes	5.090.000,00
27	Desporto e Lazer	450.000,00
28	Encargos Especiais	2.590.000,00
99	Reserva de Contingência	180.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.740.000,00

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.068.801,02
09	Previdência Social	325.000,00
10	Saúde	7.386.000,00
14	Direitos da Cidadania	321.198,98
	Total do Orçamento da Seguridade Social	9.101.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 36.841.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.520.000,00
122	Administração Geral	3.062.000,00
123	Administração Financeira	760.000,00
361	Ensino Fundamental	6.120.000,00
365	Educação Infantil	500.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	16.000,00
367	Educação Especial	60.000,00
392	Difusão Cultural	100.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.330.000,00
452	Serviços Urbanos	264.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00
602	Promoção da Produção Animal	48.000,00
606	Extensão Rural	1.860.000,00
661	Promoção Industrial	2.540.000,00
695	Turismo	100.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.090.000,00
812	Desporto Comunitário	450.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.940.000,00
846	Outros Encargos Especiais	650.000,00
999	Reserva de Contingência	180.000,00
	Total Orçamento Fiscal	27.740.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	150.000,00
244	Assistência Comunitária	918.801,02
271	Previdência Básica	325.000,00
301	Atenção Básica	7.353.000,00
304	Vigilância Sanitária	33.000,00
482	Habitação Urbana	321,198,98
	Total Orçamento da Seguridade Social	9.101.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 36.841.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	20.173.151,24

3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.343.965,45
3.2	Juros e Encargos da Dívida	550.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.279.185,79
4	Despesas de Capital	7.386.848,76
4.4	Investimentos	5.671.848,76
4.6	Amortização da Dívida	1.715.000,00
9	Reserva de Contingência	180.000,00
9.9	Reserva de Contingência	180.000,00
	Total orçamento fiscal	27.740.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	7.106.374,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.256.400,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.849.974,10
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.994.625,90
4.4	Investimentos	1.994.625,90
	Total Orçamento da Seguridade Social	9.101.000,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 36.841.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei específica.

Art. 8º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge
D'Oeste - PR, aos quatro dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e treze, 51º ano de
emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**